Diário Oficial Eletrônico

CERQUEIRA CÉSAR

Segunda-feira, 23 de novembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1437

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Decretos 2

Portarias 3

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 4

Quebra de Ordem Cronológica 4

Conselhos Municipais 4

CONVOCAÇÃO - REUNIÃO ORDINÁRIA - CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE 4

Diário Oficial Eletrônico

CERQUEIRA CÉSAR

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

DECRETO N. 5.386/2026

"Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2026 e dá providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com Lei Municipal n. 2.750 de 12 de dezembro de 2025, Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964 e,

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção e investimentos, fazendo-se uma nova previsão de verbas orçamentárias para o corrente exercício para custeio de despesas com as secretarias municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, destinado a reforço de dotação orçamentária específica no orçamento anual para o exercício financeiro de 2026, no valor total de **R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais),** obedecendo à seguinte classificação:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
55	3.3.90.30-01	MATERIAL DE CONSUMO	R$	4.350,00
81	3.3.90.30-02	MATERIAL DE CONSUMO	R$	50.000,00
85	3.3.90.39-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$	20.000,00
135	3.3.90.30-02	MATERIAL DE CONSUMO	R$	80.000,00
139	3.3.90.39-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$	80.000,00
243	3.3.90.39-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$	53.033,93
249	4.4.90.52-07	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	172.765,58
318	3.2.90.21-01	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R$	59.850,49
TOTAL:			**R$**	**520.000,00**

Art. 2º. A despesa decorrente do crédito adicional suplementar do artigo anterior, no valor total de **R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais),** terá cobertura de recursos provenientes **Anulação Parcial** de dotações orçamentárias vigente de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, sendo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
86	3.3.90.39-05	OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$	43.884,42
153	3.3.90.40-01	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM.	R$	40.000,00
231	4.4.90.51-07	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	87.267,92
232	4.4.90.52-07	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	348.847,66
TOTAL:			**R$**	**520.000,00**

Art. 3º. Fica alterada as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, partes integrantes das peças de planejamento orçamentário para 2026, nas mesmas categorias, valores e proporções deste decreto, pra fins de compatibilização e atendimento ao Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 19 de novembro de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
Prefeito Municipal

Reg. E Publ. Na data supra

Robson Rodrigues Dergado - Secretário Municipal

R. Olímpio Pavan, 290 – Centro – Cerqueira César – SP – CEP: 18760-015 F. 0xx14-3714-7200 CNPJ 46.634.184/0001-42

DECRETO Nº 5.387/2026

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, para o biênio 2026-2028, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2.555, de 08 de março de 2023, e considerando a reunião realizada em 12 de novembro de 2026, no Clube das Artes,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC do Município de Cerqueira César fica composto pelos seguintes membros, para o biênio 2026–2028:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Titular: FÁBIO LEANDRO RIBEIRO
Suplente: EDSON AUGUSTO SOARES

b) Departamento Municipal de Comunicação
Titular: REGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Suplente: JEFERSON SILVA CRUZ

c) Secretaria Municipal de Educação
Titular: ISABELLE RISSATTO PAULIM
Suplente: TALUANA FERREIRA DOS SANTOS

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Área da Música
Titular: BRUNO JOAQUIM SOARES
Suplente: CELSO RODRIGUES SOARES JUNIOR

b) Área do Teatro
Titular: RODRIGO MAZZA
Suplente: ANDREA MAZZA

c) Área da Dança
Titular: RENATA TURRINI
Suplente: RAKEL DE CASSIA TEODORO

d) Área das Artes Visuais
Titular: JONES CORRÊA BARROS
Suplente: MARIA VITORIA PELLEGRINI

III – MESA DIRETORA

Presidente: FÁBIO LEANDRO RIBEIRO
Secretário Geral: BRUNO JOAQUIM SOARES

Art. 2º O mandato dos membros do CMPC será de 2 (dois) anos, correspondente ao biênio 2026–2028.

Art. 3º Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural não serão remunerados, sendo considerado de relevante interesse público o serviço prestado.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 4.915, de 24 de maio de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerqueira César, 19 de novembro de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Robson Rodrigues Dergado
Secretário Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 474/2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 377/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 110, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no artigo 177 da Lei Municipal nº 870/1993;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 377/2026, de 23 de setembro de 2026, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar destinado à apuração de possíveis irregularidades administrativas relacionadas à utilização de veículo oficial pertencente à Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o ato instaurador estabeleceu o prazo inicial de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, admitindo sua prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da instrução processual, visando ao completo esclarecimento dos fatos, à análise dos elementos documentais e à realização das diligências necessárias à adequada formação do convencimento administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade do procedimento, a busca da verdade material e a observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, previstos no artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, finalmente, que a prorrogação do prazo constitui medida de natureza exclusivamente procedimental, destinada a assegurar a conclusão regular e fundamentada da apuração administrativa, sem importar antecipação de juízo quanto à responsabilidade dos envolvidos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria nº 377/2026, de 23 de setembro de 2026, nos termos do artigo 177 da Lei Municipal nº 870/1993.

Art. 2º O prazo de prorrogação previsto no artigo anterior será contado a partir do término do prazo inicialmente estabelecido na Portaria nº 377/2026, assegurando-se a continuidade dos trabalhos da Comissão Processante, sem interrupção da instrução administrativa.

Art. 3º Durante o período de prorrogação, a Comissão Processante deverá promover as diligências necessárias ao completo esclarecimento dos fatos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.

Art. 4º Permanecem inalteradas e integralmente vigentes as demais disposições constantes da Portaria nº 377/2026, inclusive quanto à composição da Comissão Processante e à delimitação do objeto da apuração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Cerqueira César, 19 de novembro de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Robson Rodrigues Dergado
Secretário Municipal

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "*fornecimento de 12 tendas 10x10 ",* cujo a quebra de ordem cronológica, a medida se faz-se necessária, diante do exposto, **para garantir a manutenção das estruturas expostas as intempéries climáticas e continuidade do serviço essencial, evitando a suspensão das atividades e riscos de segurança dos usuários, bem como a paralisação de atividade econômica no município e o desamparo dos barraqueiros que utilizam o espaço.**

Fornecedor: RICARDO FILGUEIRAS GOMES FILHO
CNPJ: 40.306.985/0001-00
Empenho(s): 4729
Valor R$: 23.599,98

Cerqueira Cesar - SP, 19 de novembro de 2026.

_____
Jorge A. Lopes
Secretário de Governo e Administração

.....

Conselhos Municipais

CONVOCAÇÃO - REUNIÃO ORDINÁRIA - CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE

CONVOCAÇÃO – REUNIÃO ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cerqueira César, Sr. Gines Paulo Garcia, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os(as) conselheiros(as) titulares e suplentes para participarem da Reunião Ordinária a realizar-se no dia 24 de novembro de 2026, a partir das 18:30hs nas dependências da Câmara Municipal de Cerqueira Cesar.

Cerqueira César, 22 de novembro de 2026.
Gines Paulo Garcia
Presidente

.....